

84

Lei n° 222

Anteriza o sr. Caetano Petrole  
a cobrir parte do Ribeirão Bae  
Folta.

A Camara Municipal de Pocos  
de Caldas decretou e em sancionou a  
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal antei-  
zado a permitir que o sr. Caetano Petrole,  
na edificação de uma casa em terreno  
de sua propriedade, cubra parte do Ribeirão  
Bae-Folta, sobre a mesma seção  
da ponte recém-construída, a esquina  
das ruas Sergipe e Espírito Santo desta  
cidade, e tudo em conformidade com  
as plantas esboçadas.

Paragrafo Unico: - A casa não poderá ser cons-  
truída sobre a riga da citada ponte.

Art. 2º - Revogada, as disposições em contrario,  
esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pocos  
de Caldas, 8 de julho de 1952.

h. f. m. v.

Prefeito Municipal.